

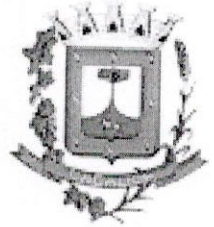


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR**

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador - IPASC

CNPJ/MF nº. 04.272.905/0001-71

FONE (0XX49) 3563-0216



Ata nº 03/2017

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

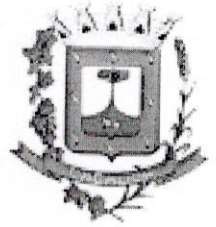
Data: 23-02-2017

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e três de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se o Conselho Administrativo do IPASC, tendo por local o Auditório da sede do Instituto e presentes os seguintes membros: Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira, Eliete Catarina D'Agostini, Pedro Antonio Masiero, Francieli Antunes de Macedo, Zenilda Aparecida Rodrigues, Gianni Lucio Parizotto, Ilvaita Mara Faoro Baron, Joice Luiza Flores de Matias e Angela Maria Stavis. Registrada a presença da Diretora Presidente do IPASC, Sra. Mari Aparecida Ceolla Biella, do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Fabio Deniz Casagrande e da Procuradora do Instituto Diala Bridi. Dando início os trabalhos, tendo o quorum necessário, a Presidente Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira agradeceu a presença dos Conselheiros, iniciaram os debates sobre o expediente da reunião. O diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, Sr. Fabio Deniz Casagrande apresentou o resultado financeiro do Instituto nos meses de dezembro de 2016, fechando o ano com os valores de **R\$89.704.897,26** (oitenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), e janeiro de 2017, fechando mês em **R\$91.676.629,88** (noventa e um milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), A seguir, foi apresentado pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Fabio Deniz Casagrande, condenação sofrida pelo IPASC em ação judicial nº 0005277-30.2014.8.24.0012, em que é Autora ROSALINA MEIRELES PEREIRA, cujo montante devedor importa na data de quinze de fevereiro de dois mil e dezesseis em **R\$94.632,47** (principal mais honorários de sucumbência). A Procuradora do Instituto, Sra. Diala Marchi Bridi prestou esclarecimentos acerca da ação judicial e da possibilidade de pagamento com acordo extrajudicial, considerado legal pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina desde que seja vantajoso para o Instituto. Os Conselheiros analisando o caso decidem solicitar parecer jurídico à Procuradora do Instituto acerca da legalidade de realizar o acordo sem a inscrição do débito em precatório, vez que se trata de ação com sentença transitada em julgado. A Conselheira Ilvaita Baron solicitou parecer jurídico acerca da situação da chamada do suplente que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR**

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador - IPASC
CNPJ/MF nº. 04.272.905/0001-71
FONE (0XX49) 3563-0216



Ata nº 03/2017

substituiu o ex-Conselheiro Fabio Deniz Casagrande, questionando que em seu entendimento quem deveria ter assumido era o Conselheiro suplente mais votado José Ari Lins. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi declarada encerrada a reunião. Lida a presente foi aprovada pelos Conselheiros. Nada mais.

*Quiloma de Oliveira Francisco proeedo
Zilda Ap. Rodrigues
H. F. B.*

*Angela Maria Stavris
H. F.
Amaraque*